



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a unificação e alteração da denominação de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**ARTIGO 1º** - Ficam alteradas as denominações dos seguintes empregos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, na seguinte conformidade:

- I – O emprego público de Merendeiro Convênio passa a denominar-se Merendeiro;
- II – O emprego público de Oficial de Escola Convênio passa a denominar-se Oficial de Escola;
- III – O emprego público de Professor I Convênio passa a denominar-se Professor I;
- IV – O emprego público de Professor II Convênio passa a denominar-se Professor II;
- V – O emprego público de Secretário de Escola Convênio passa a denominar-se Secretário de Escola.

**ARTIGO 2º** - Permanecem inalteradas as disposições fixadas anteriormente para os empregos públicos redenominados, para todos os efeitos legais não se tratando de novo provimento.

**ARTIGO 3º** - Os Setores competentes adotarão as providências necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, incluindo a retificação dos registros funcionais e assentamentos dos respectivos empregados públicos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de dezembro de 2025.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de dezembro de 2025.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**